RESOLUÇÃO CNSP Nº 12/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do art. 36, inciso XVI, do Decreto nº 60.459, de 13.03.67,

R E S O L V E U:

Art. 1º - Referendar a designação de Diretor-Fiscal para a BANERJ Seguros S.A., levada a efeito por meio da Portaria nº 04, de 25.02.87, da Superintendência de Seguros Privados, publicada no Diário Oficial de 04.03.87, regime especial esse que cessou consoante a Portaria nº 13, de 03.04.87, daquela Autarquia, publicada no Diário Oficial de 07.04.87.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília (DF), 26 de maio de 1987

João Regis Ricardo dos Santos

SUPERINTENDENTE

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 04.06.87.